

							
Legislação	Consultoria	Assessoria	Informativos	Treinamento	Auditoria	Pesquisa	Confiança

Relatório Trabalhista

Nº 057

18/07/2023

Sumário:

- CIPA - SIPAT - SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO
- INSS - SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - JULHO/2023



CIPA - SIPAT SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

A SIPAT é um evento anual obrigatório, previsto no subitem 5.3.1, "i" da NR 5 (Portaria nº 422, de 07/10/21, DOU de 08/10/21), organizada pela CIPA juntamente com o SESMT (se houver). A data-base, naturalmente coincide com o mês em que foi instalado a CIPA.

Objetivo

O evento tem por objetivo, integrar e conscientizar todos os colaboradores da empresa quanto a importância da prevenção de acidentes do trabalho e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

Algumas empresas adotam as nomenclaturas "SIPAT" (Semana Interna de Saúde e Prevenção de Acidentes do Trabalho) ou "SIPAT-PQV" (Programa de Qualidade de Vida), para que o evento não se limite apenas a importância da prevenção de acidentes do trabalho, mas também à saúde dos colaboradores.

Ao decorrer do tempo, a empresa vai reduzindo o custo do absenteísmo, em função da diminuição de afastamentos, tornando-se mais competitiva no mercado, em função da qualidade de seus produtos e com preços mais atraentes.

Organização

É obrigação da CIPA e do SESMT organizar o evento. Mas, como de praxe, tudo isso sobra para o RH. A legislação não prevê como organizar uma SIPAT como ocorre na CIPA que tem o seu ritual a ser cumprido previsto na NR 5. Portanto, a organização do evento é totalmente livre e dependerá exclusivamente da criatividade dos organizadores.

Para esta empreitada, recomendamos criar um comitê organizador do evento (voluntários). Faça com que o grupo escolha um líder e organize as tarefas para todos os membros. Um cronograma de trabalhos e reuniões é importante para acompanhar todo o processo. Faça uma ata de tudo isso para ficar formalizado.

Temas

SIPAT não é só colocar uma bonita e atraente faixa na entrada da empresa e lá permanecer pendurada por uma semana e esperar que aconteça o milagre da integração e conscientização de prevenção de acidentes do trabalho.

Via de regra, sem a integração dos colaboradores no evento, não há conscientização. Logo, os organizadores deverão criar meios atraentes para estimular a participação de todos, através de gincanas, concursos, torneios, dinâmicas de grupo, palestras, debates, treinamento, teatro, etc.

Uma técnica usual entre as empresas, é o concurso das melhores frases de segurança, que ficam expostos nos espaços de murais da empresa, com direito a premiação, elegida e entregue no dia do evento.

Os temas devem ser voltados para a realidade da empresa, abrangendo: acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, saúde, qualidade de vida, alimentação, etc.

Para a escolha dos temas, recomendamos consultar o mapa de risco, que reúne todas as informações necessárias para estabelecer o diagnóstico da situação de segurança e saúde no trabalho na empresa, bem como agrupar as incidências ocorridas com maior frequência.

SUGESTÕES			
AIDS alcoolismo alimentação equilibrada atos inseguros combate a incêndio - princípios básicos concurso de frases e gincana condições inseguras no ambiente de trabalho doação de sangue - conscientização	doenças ocupacionais doenças sexualmente transmissíveis drogas educação de trânsito ergonomia no ambiente de trabalho exames médico exercícios físicos - importância na vida	ginástica laboral higiene pessoal LER-DORT mapa de riscos meio ambiente motivação no trabalho postura prevenção de acidentes	primeiros socorros saúde bucal segurança e saúde do trabalhador segurança no lar stress tabagismo toxicologia etc.

Mídia para divulgação

"*Quem não se comunica, se trumbica*". Esta é a melhor frase para definir a importância da comunicação. Os recursos de mídia podem ser: banners, bonés, bottons, camisetas, cartazes, comunicados e recados, e-mail, faixas, intranet, jornal, vídeo, etc.

Atividades extras

Como atração do evento, pode-se oferecer aos participantes:

- atividades de lazer
- avaliação de colesterol
- avaliação de pressão
- avaliação médica e nutricional
- avaliações físicas
- distribuição e sorteios de brindes
- exame de sangue
- exame de vista
- ginástica laboral
- relaxamento
- sessões de massagens
- etc.

Algumas empresas abrem o portão para visita familiar. O objetivo é fazer com que a família conheça todo o ambiente de trabalho, bem como os equipamentos e máquinas, e conhecer dos perigos. Sem dúvida, é a melhor forma de comunicação e conscientização do colaborador, que vem naturalmente da própria família.

- *Pai, cuidado com o esmeril, use o óculos de segurança.*

- *Benzinho, não esqueça de usar as luvas de segurança.*

- Ô cunhadão, fica ligado naquela máquina, que o bicho pode te pegar.

Essas mensagens são muito mais eficientes do que a advertência do supervisor ou velhos e amarelados cartazes de segurança pendurados na parede.

Orçamento

Se o orçamento da empresa estiver apertado, o jeito é ir a luta. Algumas dicas:

Para realização de palestras, sem nenhum custo, convide os fornecedores de EPIs. Pois, estes terão interesse em falar sobre o assunto, bem como aproveitar a "carona" para divulgar seus produtos. Os agentes da ANVISA, também se interessam pelo assunto.

Convide autoridades de instituições públicas, para falar sobre determinados temas (polícias civil e militar, polícia rodoviária, agentes de saúde da vigilância sanitária, bombeiros, segurança municipal, etc.), bem como empresários, profissionais, e técnicos de segurança do trabalho da região, para troca de experiências.



INSS - SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - JULHO/2023

A Portaria nº 2.468, de 13/07/23, DOU de 17/07/23, do Ministério do Trabalho e Previdência, fixou a nova tabela de atualização monetária dos salários-de-contribuição para a apuração do salário-de-benefício (aposentadoria, auxílio-doença, etc.) no respectivo mês. A respectiva tabela já está disponibilizada no site <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/legislacao>.

O Salário-de-benefício é o valor básico utilizado para cálculo da renda mensal dos benefícios de prestação continuada, inclusive os regidos por normas especiais, exceto o salário-família, a pensão por morte, o salário-maternidade e os demais benefícios de legislação especial.

Na íntegra:

O Ministro de Estado da Previdência Social, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 (Processo SEI nº 10128.108087/2023-84), resolve:

Art. 1º - Estabelecer que, para o mês de julho de 2023, os fatores de atualização:

I - das contribuições vertidas de janeiro de 1967 a junho de 1975, para fins de cálculo do pecúlio (dupla cota) correspondente, serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,001799 - utilizando-se a Taxa Referencial - TR do mês de junho de 2023;

II - das contribuições vertidas de julho de 1975 a julho de 1991, para fins de cálculo de pecúlio (simples), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,005105 - utilizando-se a Taxa Referencial - TR do mês de junho de 2023, mais juros;

III - das contribuições vertidas a partir de agosto de 1991, para fins de cálculo de pecúlio (novo), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,001799 - utilizando-se a Taxa Referencial - TR do mês de junho de 2023; e

IV - dos salários de contribuição, para fins de concessão de benefícios, no âmbito de Acordos Internacionais, serão apurados mediante a aplicação do índice de 0,999000.

Art. 2º - A atualização monetária dos salários de contribuição para a apuração do salário benefício, de que trata o art. 33 do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e a atualização monetária

das parcelas relativas aos benefícios pagos com atraso, de que trata o art. 175 do referido Regulamento, no mês de julho de 2023, serão efetuadas mediante a aplicação do índice de 0,999000.

Art. 3º - A atualização de que tratam os §§ 2º a 5º do art. 154 do RPS, será efetuada com base no mesmo índice a que se refere o art. 2º.

Art. 4º - Se, após a atualização monetária dos valores de que tratam os §§ 2º a 5º do art. 154 e o art. 175 do RPS, os valores devidos forem inferiores ao valor original da dívida, deverão ser mantidos os valores originais.

Art. 5º - As respectivas tabelas com os fatores de atualização, mês a mês, encontram-se na rede mundial de computadores, no sítio <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/legislacao>.

Art. 6º - O Ministério da Previdência Social, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV adotarão as providências necessárias para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI